

ENTRADA

07 FEV 2023

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
NILTON
FRANCO

DIRLEG-AL
Fls. 02
9

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 08/02/2023


1º Secretário

Institui a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose a ser realizada, anualmente, a partir da terceira semana do mês março de 2023.

Art. 2º – São objetivos da Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose:

I – Conscientizar as mulheres com endometriose quanto aos sintomas iniciais da doença, para que busquem o melhor tratamento de forma precoce;

II – Promover a democratização de informações e a divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que apoiem e compreendam as mulheres com endometriose;

IV – Contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso igualitário e universal aos serviços públicos, pelas mulheres com endometriose;

V – Divulgar, prestar informações de forma a apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

VI – Avaliar os impactos sociais e econômicos da endometriose.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria de Estado da Saúde, as campanhas de divulgação com esclarecimentos à população sobre a endometriose que é realizada pelos hospitais públicos, bem como sobre a semana de prevenção.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
NILTON
FRANCO

DIRLEG-AL
Fis. 03
8

Justificativa

A Constituição Federal de 1988 tem como fundamento a redução das desigualdades e a promoção da não discriminação tendo, nesse contexto, a mulher como pessoa humana de direitos, com a possibilidade de ser titular de políticas públicas que visem, afirmativamente, garantir que sua condição de mulher lhe torne socialmente e economicamente fortalecida. Por esta razão que, entre todos os direitos coletivos e individuais, a Constituição Federal de 1988 estabelece: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Assim, a presente proposta visa dar visibilidade a uma das doenças crônicas do organismo feminino, que segundo dados médicos no Brasil afeta muitas mulheres em nosso país. A endometriose é uma afecção inflamatória (uma modificação no funcionamento normal do organismo) provocada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas, migram no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se causando intenso sangramento, fortes cólicas e tem se tornado cada vez mais comum, cujo diagnóstico pode demorar até sete anos entre o início dos sintomas e o diagnóstico final, chegando à maioria dos casos em sua fase avançada, chamada de (endometriose profunda), a forma mais grave da doença.

No Brasil, a endometriose afeta cerca de 10% da população feminina, segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo mais frequente entre mulheres de 25 a 35 anos de idade. O diagnóstico é difícil devido à falta de informação e o acesso aos serviços de saúde, além de ser uma doença que apresenta diferentes sintomas podendo ser também assintomática. As pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução da capacidade em desenvolver suas atividades cotidianas, infertilidade, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento. O tratamento para a endometriose inclui medicações e, em alguns casos, um processo cirúrgico, que tem como objetivo aliviar as fortes dores, impedindo assim, a evolução da doença.

A endometriose é uma afecção que merece toda a atenção, tendo por objetivo a saúde e qualidade de vida das mulheres. Assim, a proposição visa criar maior visibilidade da doença no Estado, de modo que sejam garantidos os direitos a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



prevenção, diagnóstico e tratamento a todas as mulheres que sofrem desta ou de outras doenças crônicas do sistema reprodutor feminino.

Diante da grande relevância do assunto, conto com o voto dos nobres para aprovação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

NILTON FRANCO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL
Fls. 05
9



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P0a1266532ac6a478a0f8c71d665ab858K7637**

Tipo de Proposição:
**Projeto de Lei da
Casa**

Autor: **NILTON FRANCO**

Data de Envio:
07/02/2023 08:45:21

Descrição: **Institui a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e
Enfrentamento da Endometriose no Estado do Tocantins e dá outras
providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por
meio do sistema SAPI para esta proposição.

